



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0130/2000

**AUTORIZA ALIENAR
MÁQUINAS E VEÍCULOS DE
PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DO SERTÃO – SC; E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, os seguintes bens:

- a) Uma pá carregadeira de pneus, marca KLARD, modelo MICHIGAN -55^A, série 4219-5-1688RC, com motor Mercedes Benz, modelo 352013, série 392171, ano de fabricação 1976, movido a diesel, cor amarela.**
- b) Um automóvel VW/FUSCA 1600, Chassi nº9BWZZZ11ZEP039137, placas LYJ-8593, categoria oficial, ano/modelo de fabricação 1984, movido a gasolina, cor bege.**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

- c) Uma CAMIONETA/C. Aberta VW/SAVEIRO CL, Chassi n°9BWZZZ30ZPP239656, placas LZJ-6199, categoria oficial, ano/modelo de fabricação 1993, movida a gasolina, cor prata.

ART. 2º - A receita proveniente da alienação de que trata o artigo precedente, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rúbrica:

2210.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março de 2000.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal